Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 811/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812204862.097 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.93.00.00 Indenizações e Restituições..... R$. 1.500,00

Fonte: 01748 – Convênio nº.1269/MAS/2003

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Art. 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812204862.097 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R$. 1.500,00

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de maio de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam